



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 174/2018 – de 20 de novembro de 2018

SÚMULA: - Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Assaí, no período de 20 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019, e da outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando os costumes locais e nacionais no sentido de diminuição das atividades econômicas no final do ano, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a diminuição de intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos a comunidade;

Considerando a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas a contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos descentralizados do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Assaí, no período **20 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019, retornando as atividades no dia 21 de janeiro de 2019**, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º. Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas (Nota do Produtor, Finanças, Licitação, Ouvidoria, Diário Oficial entre outros) que possuam prazos legais específicos de execução.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 20/11/18, Edição nº 1401

Beatriz

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Parágrafo Primeiro – O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Parágrafo Segundo – Os servidores que desempenharem serviços continuados e essenciais exercerão seus direitos de férias, mediante adequação de sua substituição junto ao Secretário responsável imediato.

Parágrafo Terceiro – Os serviços de Plantões Administrativos dos órgãos da administração serão definidos até o dia 30 de novembro de 2018 e serão fixados em local visível na sede de cada órgão e no átrio do paço municipal.

Art. 3º. Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr a partir do dia **21 de janeiro de 2019**, excetuados aqueles relativos a processo licitatório e a atos administrativos que por sua natureza possa causar prejuízo a administração ou a terceiro.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial Municipal, e disponibilize-se no sitio eletrônico do Município de Assaí, dando ampla publicidade e transparência.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 20 DE NOVEMBRO DE 2018.


ACÁCIO SÉCCI

Prefeito Municipal